

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 007/2026

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico laboratorial de citopatologia aos usuários do SUS, os serviços deverão ser realizados com leitura e liberação de resultado dos exames, e implementação dos resultados no sistema de informação do câncer (**SISCAN**) visando o atendimento da demanda operacional da Secretaria de saúde deste município **de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 14/10/2026

HORA: Até às 08:59 horas, horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº 007/2026, possui 43 (quarenta e três) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 08 de Outubro de 2026.

Robson da Silva Carvalho
Secretário de Saúde

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF: 01.611.836/0001-95, **através da** Secretária Municipal de Saúde, nos termos do art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e **Decreto Municipal nº 04 de 18 de Maio de 2022**, e **Decreto Municipal nº 05 de 18 de Maio de 2022**, na modalidade Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço “por item”, no regime de Prestação de serviços contínuo, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico laboratorial de citopatologia aos usuários do SUS, os serviços deverão ser realizados com leitura e liberação de resultado dos exames, e implementação dos resultados no sistema de informação do câncer (SISCAN) visando o atendimento da demanda operacional da Secretaria de saúde deste município **de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.**, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a realização de Dispensa de Licitação para a contratação sob a na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço “POR ITEM”, no regime de prestação de serviços contínuo, e parcelado do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 08/10/2026

Término: 14/10/2026, às 08:59 hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/10/2026, às 09:00 hs (Horário de Brasília)

Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00 hs às 17:00.hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, localizada na Rua Antônio Neto nº 249 - Bairro Centro – São Raimundo do Doca Bezerra/Maranhão. E-mail: cplsaordb@hotmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente no: www.portaldecompraspublicas.com.br
www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br **ou no** <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>

Site:

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente Dispensa Eletrônica de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico laboratorial de citopatologia aos usuários do SUS, os serviços deverão ser realizados com leitura e liberação de resultado dos exames, e implementação dos resultados no sistema de informação do câncer (**SISCAN**) visando o atendimento da demanda operacional da Secretaria de saúde deste município de **São Raimundo do Doca Bezerra – MA**, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço “por item”, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 35.104,00 (trinta e cinco mil, cento e quatro reais)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa Eletrônica de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, será exclusiva para as microempresas ou empresas de pequeno porte e não poderão participar as empresas de grande porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa eletrônica de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio ou dirigente.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

4.1. A partir do horário previsto nesta Dispensa Eletrônica, terá início a sessão pública do Dispensa Eletrônica, no site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** com a divulgação das propostas de Preços, recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento dos serviços detalhadas pelo Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica;

4.2. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços, no site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

4.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.2. O valor do objeto de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do administrador;

4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,10 (**dez centavos de real**).

4.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.8. Facultativamente, ao Administrador poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüentes transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, ao Administrador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

4.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Administrador acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.10. Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente lance de preços com valores superior de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, a oportunidade de apresentar outra proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme está previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.11. No caso de desconexão com Administrador, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o Administrador, quando possível, sua atuação na **sessão pública, sem prejuízos dos atos realizados**.

4.12. No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes;

4.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema, em até 1(uma) hora, a proposta comercial devidamente detalhada, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da referida sessão pública;

4.13.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão ser encaminhados os documentos relativos à Regularidade Fiscal mesmo que vencidos, **sob pena de inabilitação**.

4.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Administrador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o Administrador poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;

4.15. Constando o atendimento das exigências fixadas no Termo da Dispensa Licitação, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

4.16. A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

4.16.1. Orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances;

4.16.2. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Administrador; A proposta deverá considerar a entrega do material ou a execução dos serviços no local indicado

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, no site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 5.1.1. deste AVISO, através do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** com o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de

preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação nº/2026;

5.1.1.1.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;

5.1.1.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.1.1.4. A Proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL com o valor total global** em formulário eletrônico específico sob pena de ser **desclassificada**;

5.1.1.1.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital;

5.1.1.1.6. Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e do atendimento às exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, e, ainda, se está ou não enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.1.1.1.7. A proposta deverá indicar a **marca e modelo** do produto/serviço ofertado.

5.1.1.1.8. A proposta deverá indicar o prazo de entrega dos itens, o qual deverá estar de acordo o termo de referência.

5.1.1.1.9. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do publica; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. Não será recebida proposta por meio físico;

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando de forma satisfatória itens compatíveis ou similares em característica com o objeto deste AVISO.

6.3.2. Licença ou Alvará Sanitário vigente do estabelecimento, expedido pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal competente, compatível com a atividade de análises clínicas, anatomia patológica ou citopatologia.

6.3.3. Comprovação de que a licitante dispõe de responsável técnico legalmente habilitado e regularmente inscrito no conselho profissional competente (Conselho Regional de Medicina ou Conselho Regional de Biomedicina, conforme a

habilitação do profissional em citologia oncológica), apto à execução dos exames citopatológicos cérvico-vaginais e à emissão dos respectivos laudos.

6.3.4. A exigência do subitem 6.3.3 é neutra quanto à categoria profissional, não se restringindo a uma classe específica, em observância aos princípios da competitividade e da isonomia (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 6.4.2. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento.
- 6.4.4. a comprovação de boa situação financeira, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

LG=	$\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$
SG=	$\frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$
LC=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

- 6.4.5. Na ausência, ou quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados for inferior a 1, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor proposto.
- 6.4.6. Para o preenchimento dos requisitos da Lei de Licitações quanto à capacidade econômico-financeira, é imprescindível, para quaisquer empresas participantes do certame, a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, incluindo-se nessas as “notas explicativas”.
- 6.4.7. **Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do foro judicial do endereço da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- 6.4.8. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;
- 6.4.9. proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO), for o caso;

6.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);

6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133)

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.6.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O objeto da presente Dispensa de licitação deverá ser disponibilizado em São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, no local indicado pela Secretaria de Saúde, com eventuais custas sob responsabilidade do fornecedor contratado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento ou documento semelhante expressamente indicado pela contratante.

10.2. Verificada a não-conformidade de alguns dos itens, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

10.4. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este município contratante, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.

10.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

10.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais e estaduais. O fornecedor deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., classificada conforme abaixo especificado:

FMS

ORGÃO	02– PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0096 – GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PROJETO ATIVIDADE	2.079 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1600000000- TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

Valor Total R\$ 35.104,00 (trinta e cinco mil, cento e quatro reais)

12. DO CONTRATO

12.1. A Secretaria de Saúde, convocará o proponente detentor da proposta de menor preço por item, para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço por item, devidamente habilitado.

12.5. A vigência do contrato decorrente desta dispensa de licitação vigorará por 12 meses, após a data da assinatura do contrato, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos itens ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes poderão ser microempresas ou empresas de pequeno porte, ou MEI;

13.1.2. Os itens a serem entregues é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que

for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. São obrigações da Contratada:

- 16.1.1. executar os serviços de diagnóstico laboratorial de citopatologia aos usuários do SUS. objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado;
- 16.1.3. Emitir a Nota Fiscal dos serviços de diagnóstico laboratorial de Citopatologia executados fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 16.1.4. Executar os serviços de diagnóstico laboratorial de Citopatologia, conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 16.1.5. Manter capacidade mínima de execução dos serviços de diagnóstico laboratorial de Citopatologia para atender as demandas contratadas;
- 16.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos itens;
- 16.1.7. Fornecer nos dias determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.1.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.1.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.1.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.1.12. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

- 16.1.13. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os itens que julgar inadequados;
- 16.1.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.15. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.1.16. Substituir os itens/produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.1.17. Substituir ou refazer os serviços de diagnóstico laboratorial de Citopatologia que não esteja de acordo com a planilha do município de SRDB, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 16.1.18. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.1.19. Fornecer, nos dias determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.1.20. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos serviços.
- 16.1.21. Os serviços de diagnóstico laboratorial de Citopatologia prestados deverão ser de excelente qualidade.
- 16.1.22. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 16.1.23. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

16.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.2.1. São obrigações do Contratante:

- 16.2.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 16.2.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 16.2.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os itens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 16.2.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos itens do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

- 16.2.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 16.2.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.2.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 16.2.1.9. Aceitar os itens entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 16.2.1.10. Solicitar a substituição imediata dos serviços executados em desacordo com o termo de referência, inadequados ou prejudiciais;
- 16.2.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer item fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 16.2.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do item fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 16.2.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.2.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens.
- 16.2.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos itens

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos itens públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;
 - 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Esperantinópolis/MA., será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de saúde, na sala do agente de contratação, situada à Rua Antônio Neto nº 249, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

O AVISO também estará disponível nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br ou pelo e-mail: cplsaordb@hotmail.com onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III – Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5, 6.5.6, 6.5.7 e 6.5.8. do AVISO*).

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Fornecimento.

São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, 08 de Outubro de 2026.

Robson da Silva Carvalho
Secretário de Saúde



AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

(Processo Administrativo nº 190801/2026)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico laboratorial de citopatologia aos usuários do SUS, os serviços deverão ser realizados com leitura e liberação de resultado dos exames, e implementação dos resultados no sistema de informação do câncer (SISCAN) visando o atendimento da demanda operacional da Secretaria de saúde deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

2. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 35.104,00 (trinta e cinco mil, cento e quatro reais)** tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Realização de exames citopatológico cervico vaginal/microflora – rastreamento.	1.600	UNIDADE	R\$ 21,94	35.104,00
	Valor Total R\$				35.104,00

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

3.1. O serviço compreende as seguintes etapas:

- (a) coleta do material citológico, realizada pelas equipes das unidades de saúde do Município (ESF/UBS), conforme rotina já estabelecida;
- (b) envio das lâminas coletadas à contratada, nas condições de acondicionamento e transporte adequadas;
- (c) processamento e leitura microscópica das lâminas por citotecnologista e médico patologista habilitados;
- (d) emissão do laudo citopatológico, segundo a nomenclatura brasileira para laudos citopatológicos cervicais vigente;

(e) liberação do resultado à unidade de saúde de origem; e

(f) lançamento do resultado no Sistema de Informação do Câncer (SISCAN), dentro do prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde.

3.2. O prazo para liberação do laudo e lançamento no SISCAN não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da lâmina pela contratada, ressalvados os casos de resultado alterado, que deverão ser comunicados à Secretaria Municipal de Saúde com prioridade, para fins de busca ativa da paciente.

3.3. A contratada deverá dispor de responsável técnico devidamente habilitado (médico patologista) e de estrutura laboratorial regularizada perante os órgãos sanitários competentes para a realização de exames citopatológicos.

4. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e essencial de assegurar a oferta de serviços especializados em diagnóstico laboratorial de citopatologia, especialmente voltados à detecção precoce de lesões precursoras do câncer do colo do útero, uma das principais causas de morbimortalidade entre mulheres no Brasil.

O exame citopatológico (Papanicolau) é uma ferramenta fundamental no rastreamento e prevenção do câncer cervical, sendo indispensável no âmbito da atenção básica à saúde. A realização adequada desse exame, com leitura técnica especializada e emissão de laudos confiáveis, contribui significativamente para a redução de casos avançados da doença, promovendo o diagnóstico precoce e aumentando as chances de tratamento eficaz.

Nesse contexto, o Município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, necessita garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de análise citopatológica, considerando que a estrutura laboratorial própria do município é insuficiente ou inexistente para atender à demanda existente com a qualidade técnica exigida pelos órgãos de controle e pelas diretrizes do Ministério da Saúde.

Além disso, a obrigatoriedade da inserção dos resultados no Sistema de Informação do Câncer (SISCAN) reforça a necessidade de contratação de empresa especializada, uma vez que o sistema é utilizado nacionalmente para monitoramento, controle e planejamento das ações relacionadas ao câncer. O correto preenchimento e alimentação do SISCAN são essenciais para a consolidação de dados epidemiológicos, subsidiando políticas públicas de saúde e garantindo o repasse de recursos federais vinculados aos procedimentos realizados.

A contratação de empresa especializada assegura ainda:

- Qualidade técnica dos exames realizados, com profissionais habilitados e capacitados;
- Agilidade na liberação dos resultados, contribuindo para a continuidade do cuidado ao paciente;
- Padronização dos laudos conforme normas técnicas vigentes;
- Redução de riscos relacionados a erros de diagnóstico;
- Cumprimento das exigências legais e normativas do SUS e do Ministério da Saúde.

Ressalta-se que a ausência desse serviço comprometeria diretamente as ações de prevenção e controle do câncer no município, podendo resultar em agravamento dos quadros clínicos, aumento da demanda por tratamentos de maior complexidade e elevação dos custos ao sistema de saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se imprescindível para garantir a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde ofertados à população, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS.

Por todo o exposto, resta plenamente justificada a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços em questão, visando atender de forma adequada e eficaz as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dar-se-á de forma continuada e parcelada, conforme o quantitativo de exames coletados mensalmente pelas unidades de saúde do Município, mediante remessa periódica das lâminas à contratada, acompanhadas das requisições/fichas de identificação das pacientes.

5.2. A contratada deverá manter canal de comunicação ágil com a Secretaria Municipal de Saúde para retirada/recebimento das lâminas e devolução dos laudos, correndo por sua conta o transporte, salvo condição diversa expressamente pactuada.

5.3. O recebimento dos serviços dar-se-á provisoriamente, no ato da liberação de cada lote de laudos, e definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, após a conferência, pela fiscalização, da regularidade dos laudos emitidos e do respectivo lançamento no SISCAN, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por contratação direta através de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica e modo de disputa aberto, art. 75, II e art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e existência de viabilidade de competição.

6.2. O critério de julgamento do tipo menor preço “por item”, no regime de fornecimento/execução continua, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do **Decreto Municipal nº 04/2022**, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Poderá ser contratada pessoa jurídica que comprove, previamente à contratação, os seguintes requisitos mínimos:

- Alvará de Funcionamento e Licença/Alvará Sanitário em vigor, emitidos pelo órgão de vigilância sanitária competente, compatíveis com a atividade de laboratório de análises citopatológicas;
- responsável técnico (médico patologista) devidamente inscrito no respectivo conselho profissional;

- cadastro e habilitação junto ao Sistema de Informação do Câncer (SISCAN), do Ministério da Saúde, para lançamento eletrônico dos resultados;
- comprovação de experiência anterior na prestação de serviços de diagnóstico citopatológico, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A Contratada obriga-se a:

- 8.1.2. executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis (nomenclatura brasileira para laudos citopatológicos, protocolos do Ministério da Saúde e do SISCAN);
- 8.1.3. realizar a leitura e o diagnóstico das lâminas por profissionais habilitados (citotecnologista e médico patologista responsável técnico);
- 8.1.4. liberar os laudos e lançar os resultados no SISCAN dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 8.1.5. comunicar prioritariamente à Secretaria Municipal de Saúde os resultados alterados, para fins de busca ativa da paciente;
- 8.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação, o alvará sanitário e o cadastro no SISCAN regularizados;
- 8.1.7. responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão;
- 8.1.8. zelar pelo sigilo e pela proteção dos dados pessoais e de saúde das pacientes, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- 8.1.9. indicar preposto para representá-la durante a execução contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.
- 9.1.2. Rejeitar os resultados incompatíveis com a clínica dos pacientes, de acordo com avaliação médica, que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

9.1.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

9.1.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

9.1.5. Comunicar formal e imediatamente à contratada qualquer anormalidade nos serviços de diagnóstico laboratorial de citopatologia aos usuários do SUS, os serviços deverão ser realizados com leitura e liberação de resultado dos exames, e implementação dos resultados no sistema de informação do câncer (**SISCAN**) podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos

9.1.6. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

9.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

10. UNIDADE FISCALIZADORA

10.1. A fiscalização caberá a secretaria municipal de Saúde de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, que determinará o que for necessário e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a realização dos serviços objeto deste termo de referência, inclusive observância quanto às especificações previstas.

11. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

11.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

11.2. A medição será realizada por serviço efetivamente executado e atestado pela fiscalização, tomando por base as unidades constantes da tabela de itens e os quantitativos efetivamente demandados por meio das Ordens de Serviço. Considera-se executado o serviço após a entrega dos exames ou a realização do procedimento correspondente, mediante conferência da conformidade técnica e do atendimento à prescrição.

11.3. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

11.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

11.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

11.9. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

- 1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por descumprimento de qualquer cláusula contratual;

2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

12.4. [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme rubrica orçamentária abaixo:

FMS

ORGÃO	02– PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0096 – GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PROJETO ATIVIDADE	2.079 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1600000000- TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

15. DA REVISÃO DE PREÇOS

15.1 Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.2. Os preços contratados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

15.3. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, o CONTRATANTE solicitará ao prestador de serviços, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao mercado.

15.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre o objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

16.2. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

17. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

17.1. **O Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Pesquisa realizada entre 24/08/2026 15:23:30 e 24/08/2026 15:27:27

Relatório gerado no dia 26/08/2026 14:57:30 (IP: 2804:2c10:8420:5400:409e:e4e6:efb3:2d0d)

Código Validação: %2fy2dt%2bqwcMgclBvPbBa6v%2b2eae6%2bFgETsJgg4y4D%2fisqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252fy2dt%252bqwcMgclBvPbBa6v%252b2eae6%252bFgETsJgg4y4D%252fisqHU8nPtm6W A%253d%253d>

São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, em de Setembro de 2026

LUCIMAR RIBEIRO BENTO
Coordenadora da Atenção Básica

Aprova o presente termo em de Setembro de 2026

ROBSON DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde



AVISO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra
São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de entrega:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(.....), ... de de



AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026 ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À
Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra
São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº/2026

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ:, DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº ____/2026 e concorda com todas as exigências contidas no Projeto Básico.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP, se for o caso

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa



de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

(____cidade____),____de____de 2026.

Assinatura do Representante Legal



AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 ANEXO IV

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA /MA., e A EMPRESA:.....

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA/MA., Situada na Rua Antônio Neto nº 249, Centro, Cep: 65.553-000, São Raimundo do Doca Bezerra - MA, inscrita no CNPJ:....., neste ato representada pelo o Sr., portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ:, neste ato representada o pelo(a), portador(a) da cédula de identidade nº do CPF:, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico laboratorial de citopatologia aos usuários do SUS, os serviços deverão ser realizados com leitura e liberação de resultado dos exames, e implementação dos resultados no sistema de informação do câncer (SISCAN) visando o atendimento da demanda operacional da Secretaria de saúde deste município **de São Raimundo do Doca Bezerra - MA**, sob a forma de execução **do tipo Menor Preço por item** de acordo com o anexo I do edital na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2026, e na Proposta da Contratada.

Cláusula Segunda – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, e desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este contrato está fundamentado na Dispensa de Licitação nº/2026, do tipo menor preço item, e ainda na Lei 14.133/2021, e demais instrumentos legais que regulam a matéria.

Parágrafo Primeiro: O regime de execução dos serviços de, será de forma continua.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

4.1. A Contratada executará os serviços no período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo, no entanto, o prazo ser prorrogado, conforme legislação em vigor.

4.2. A empresa contratada terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corrido para executar os exames e entregar os laudos dos serviços, contados a partir da data de recebimento da ordem ou solicitação dos serviços.

4.3. O recebimento dos serviços será controlado por servidor designado pela Secretaria da Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da realização dos serviços.

4.4. Os serviços deverão ser realizados com leitura e liberação de resultado dos exames, e implementação dos resultados no sistema de informação do câncer (**SISCAN**) será realizado no Município de São Raimundo do Doca Bezerra, em prédio com instalações apropriadas, oferecendo total conforto e acolhimento aos pacientes sendo que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará as mesmas de acordo com solicitação médica especializada, acompanhada de autorização padronizada e assinada pelo Gestor da Secretaria.

4.5. Os resultados dos exames serão encaminhados a Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a realização do exame, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante, sendo emitidos as imagens e laudos, por escrito, necessários para avaliação do médico solicitante que terá total liberdade para contatar o responsável pela realização do exame para possíveis questionamentos.

4.6. Estabelece-se que, em casos emergenciais, o Médico responsável poderá solicitar a entrega imediata dos resultados, considerando apenas o tempo de execução dos exames.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

5.4. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

5.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

- 5.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 5.9. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

CLÁUSULA SEXTA- RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., classificada conforme abaixo especificado:

FMS

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0096 – GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PROJETO ATIVIDADE	2.079 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1600000000- TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

Valor Total R\$ (.....)

6.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

7.2. Os preços contratados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

7.3. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, o CONTRATANTE solicitará ao prestador de serviços, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao mercado.

7.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até de (_____).

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. Prestar os serviços com profissionais competentes e responsáveis, devidamente inscritos no Conselho Regional da categoria profissional, com materiais necessários de qualidade, com zelo, ética e qualidade.

9.1.2. Garantir a qualidade dos serviços prestados, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a substituição a suas expensas todo e qualquer serviços executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigido, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado, incompatível com a clínica do paciente, de acordo com a avaliação médica.

9.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, da prestação dos serviços: mão de obra especializada, fornecimento dos materiais necessários, impostos, taxas, encargos, seguros, transportes e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **São Raimundo do Doca Bezerra**.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, executados fora das especificações e qualidade exigidas.

9.1.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega da prestação dos serviços no prazo estabelecido.

9.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação dos serviços.

9.1.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.9. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do contratante;

9.1.10. Responder por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros durante a vigência do contrato por seus agentes ou prepostos;

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. A Contratante obriga-se a:

9.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

9.2.3. Rejeitar os resultados incompatíveis com a clínica dos pacientes, de acordo com avaliação médica, que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

9.2.4. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

9.2.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

9.2.6. Comunicar formal e imediatamente à contratada qualquer anormalidade nos serviços de diagnóstico laboratorial de citopatologia aos usuários do SUS, os serviços deverão ser realizados com leitura e liberação de resultado dos exames, e implementação dos resultados no sistema de informação do câncer (SISCAN) podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos

9.2.7. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.2.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

9.2.9. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

10.1.1.2. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.4. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

10.1.1.5. Ensejar o retardamento da execução dos itens sem motivo justificado;

10.1.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra /MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 do Termo de Referência.

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Fiscalização para recebimento das peças ora contratada será realizada por Técnicos designados pela CONTRATANTE, Fica, entretanto, ressalvado que a efetiva atuação da fiscalização não exclui nem restringe a Responsabilidade Técnica da CONTRATADA na entrega do objeto contratado, que deverão apresentar qualidade, e garantia conforme código de defesa do consumidor

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 O servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as peças objeto da licitação, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelos **Decreto Municipal nº 04 de 18 de Maio de 2022**, e **Decreto Municipal nº 05 de 18 de Maio de 2022**, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS QUANTITATIVOS

15.1. As quantidades dos itens a serem adquiridos estão estabelecidas no termo de referência anexo I do Edital de licitação, e planilha da proposta vencedora da dispensa de Licitação nº/2026, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A entrega dos itens, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser entregue conforme Termo de Referência, e a ordem de fornecimento.

16.2. Os itens serão entregues conforme termo de referência, da dispensa de Licitação nº/2026, e o pagamento, estrito aos itens entregues e fiscalizados e dos quantitativos recebidos.

16.3. Serão aceitos os itens que estiverem em estrita conformidade com as determinações do Termo de Referência.

16.4. A aceitação preliminar dos itens se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -- DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

17.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

18.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantinópolis – MA., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA, ... de de



Município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.
Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra

Sr(a).

.....

Contratante

.....
Sr(a).

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
ANEXO V

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS”

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº _____

(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2026

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos o fornecimento de _____, visando a _____, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no Projeto Básico do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação.

4. Local da execução: _____.

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os itens. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) itens(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº

6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
6. 1. Banco:
6. 2. Agência:
6. 3. Conta-corrente:
7. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº ____/2026, bem como o Projeto Básico e a proposta da empresa acima mencionada.
8. Observação(ões):

São Raimundo do Doca Bezerra - MA, ... de de

Município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.
Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra
Sr(a).
Contratante

Município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.
Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra
Sr(a).
Responsável pela fiscalização

.....
Sr(a).
Contratada



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação Nº 007/2026, possui 43 (**quarenta e três**) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal de da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em ____ de _____ de 2026.

Robson da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Saúde